

LEI N° 1.738 DE 22 DE MAIO DE 1989.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

~~ELEVA O ÍNDICE DE GRATIFICAÇÃO DE
QUE TRATA A LEI MUNICIPAL N° 1.589,
DE 10/03/86.~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, ~~PREFEITO MUNICIPAL~~, sanciono a seguinte lei:

~~**Art. 1º** - Fica elevado para 80% (oitenta por cento) a gratificação adicional pelo exercício de Cargo Comissionado de que trata o art. 1º da Lei Municipal de n° 1.589, de 10/03/86.~~

~~**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.~~

Alegre (ES), 22 de maio 1989.

ROBERTO LUCIANO DUARTE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.